



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex

Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco – Secex/PE

**TC 006.018/2014-9**

Tendo em vista que o acórdão condenatório referente a este processo transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado – peças 87 e 92);

que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram atuadas e encaminhadas ao MP/TCU, e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem de peça 89 e processos de CBEX em apenso); e

que não há pendências referentes a outros responsáveis, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso III, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), para que seja providenciado:

o envio de comunicação à Secretaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no tocante ao débito, para que proceda – após 75 dias da data de notificação dos responsáveis pelo TCU – à inclusão do nome do Município de Palmeirina e do Sr. Severino Eudson Catão Ferreira no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002 c/c o art. 3º e 4º da Decisão Normativa TCU 126, de 10 de abril de 2013, em virtude de débito que lhe foi imputado sem a respectiva quitação.

Secex/PE, em 18 de julho de 2016.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora